

Inspecção-Geral das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 2729/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 81-A/2007, de 31 de Julho, conjugados com o meu despacho n.º 388/2008, de 20 de Dezembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 3, de 04.01.2008, determino a prorrogação da designação da licenciada Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Fragoso como chefe da Equipa Multidisciplinar de Apoio e Coordenação Inspectiva (ACI) desta Inspecção-Geral, por um ano, a contar de 2 do corrente mês.

14 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

Despacho n.º 2730/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 81-A/2007, de 31 de Julho, conjugados com o meu despacho n.º 1910/2008, de 3 de Janeiro de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 12, de 17.01.2008, determino a prorrogação da designação do licenciado Jorge Manuel Gabriel Xarepe como chefe da Equipa Multidisciplinar de Controlo de Legalidade e Regularidade (CLR) desta Inspecção-Geral, por um ano, a contar de 4 do corrente mês.

14 de Janeiro de 2009. — O Inspector-Geral, *António Flores de Andrade*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Declaração de rectificação n.º 145/2009

Por ter sido publicado com inexactidão a deliberação (extracto) n.º 56/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro de 2009, a pp. 1219 e 1220, referente à composição do júri para as provas públicas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica da investigadora principal Doutora Teresa Barbosa Eira Leitão de Lobo Ferreira, rectifica-se que onde se lê «Professor catedrático João José Lopo Mendonça, especialista na área científica da candidata» deve ler-se «Engenheiro João José Lopo Mendonça, especialista na área científica da candidata».

14 de Janeiro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

Deliberação (extracto) n.º 229/2009

A deliberação (extracto) n.º 57/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 2009-01-13, fica sem efeito por a operadora de reprografia Maria Soares Carreira Martins Machado ter sido colocada definitivamente nos Serviços Sociais da Administração Pública, conforme informação prestada pela GERAP e este regime de mobilidade ter prioridade relativamente ao que havia sido proposto por este Organismo.

13 de Janeiro de 2009. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Moraes*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 230/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da Casa Pia de Lisboa, IP, de 19 de Dezembro de 2008, cumpridas as disposições legais dos artigos 34.º e 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através de procedimento de selecção para reinício de funções por tempo indeterminado, P20081896, e para o qual não foram encontrados opositores ao procedimento, e após obtenção de parecer prévio da Secretária-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeio o Lic. Paulo Alexandre Costa Ataíde, Técnico-Profissional de 2.ª classe, da carreira de Monitor de Formação,

escalão 1, índice 199, no âmbito de processo de reclassificação profissional, Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do mapa de pessoal da CPL/IP, nos termos conjugados da alínea e) do artigo 4.º e artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

19 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Joaquina Madeira*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Beja

Despacho n.º 2731/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto de Solidariedade e Segurança Social, aprovados pela Portaria n.º 638/2007 de 30 de Maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., através da deliberação n.º 2310/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 25 de Agosto de 2008, o qual foi submetido à Rectificação n.º 2345/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2008, delego/subdelego, com a faculdade de subdelegação:

1 — No Adjunto do Director, licenciado António José Santos Gomes, para serem exercidas nas minhas faltas, ausências e impedimentos, todas as competências próprias e delegadas.

Independentemente das circunstâncias referidas, delego/subdelego todas as competências decorrentes do conteúdo funcional do Núcleo Administrativo e Financeiro, da Unidade de Identificação e Qualificação de Contribuintes e da Unidade de Prestações e Atendimento do Centro Distrital de Beja.

De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, o Adjunto do Director pode, sem prejuízo do poder de avocação que me assiste, subdelegar as competências por mim delegadas/subdelegadas nos responsáveis do Núcleo Administrativo-Financeiro, da Unidade de Identificação e Qualificação de Contribuintes e da Unidade de Prestações e Atendimento.

2 — Na Directora da Unidade de Desenvolvimento Social, licenciada Maria de Fátima Nunes Boavida Marques, a competência para:

2.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações de cidadania;

2.2 — Conceder subsídios eventuais a indivíduos ou famílias em situação de carência económica, até ao limite de €1500, quando referentes a um único processamento, e de €750 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

2.3 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção até ao montante de €1500;

2.4 — Autorizar subsídios para a aquisição de ajudas técnicas até ao montante de €1500;

2.5 — Autorizar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas, ajudantes familiares e famílias de acolhimento;

2.6 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes referentes à retribuição, manutenção do acolhido e despesas extraordinárias;

2.7 — Despachar os requerimentos de autorização provisória dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

2.8 — Despachar os processos relativos à aceitação ou rejeição dos candidatos a adoptantes e a famílias de acolhimento;

2.9 — Promover a avaliação dos candidatos a adoptantes e famílias de acolhimento bem como o acompanhamento das crianças e famílias;

2.10 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menores a candidatos à adopção ou continuação de permanência a seu cargo;

2.11 — Requerer a confiança judicial e a curadoria provisória de menores ao centro distrital ou a casal candidato a adopção, previamente seleccionado;

2.12 — Acompanhar o cumprimento dos acordos de cooperação;

2.13 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do centro distrital;

2.14 — Emitir certidões e declarações solicitadas pelas IPSS e pelos proprietários dos estabelecimentos lucrativos sedeados na área geográfica deste centro distrital;

2.15 — Assinar officios/respostas sobre solicitações dos tribunais no âmbito da respectiva unidade;

2.16 — Aceitar os pedidos de licenciamento, proceder à organização dos respectivos processos técnico-administrativos e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos privados de apoio social;

2.17 — Designar funcionários da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho ao nível municipal ou infra-municipal, cujo âmbito seja a acção social;

2.17 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 184/2007 do Conselho Directivo.

3 — Na Directora do Núcleo de Apoio à Gestão, licenciada Maria de Fátima Tição Pereira, com faculdade de subdelegação, a competência para: Em matéria de Recursos Humanos:

3.1 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

3.2 — Qualificar os acidentes de serviço de que sejam vítimas os funcionários ou agentes do Centro Distrital;

3.3 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

3.4 — Emitir declarações respeitantes à situação jurídico-funcional dos funcionários, agentes e trabalhadores do ISS em regime de contrato individual de trabalho.

Em matéria de contra-ordenações:

3.5 — Decidir sobre os processos de contra-ordenações, fazer admoestações e aplicar coimas no âmbito dos mesmos processos, nos termos da legislação aplicável, bem como proceder ao respectivo arquivamento;

3.6 — Autorizar o arquivamento dos processos de contra-ordenações quando tenha ocorrido o pagamento voluntário da coima, sem prejuízo de eventuais sanções acessórias, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de Outubro;

3.7 — Emitir declarações referentes à não aplicação de coima às entidades empregadoras pelo incumprimento da obrigação de declarar o início de actividade de trabalhadores ao seu serviço, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;

Em matéria de protecção jurídica:

3.8 — Deferir e indeferir requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica do Centro Distrital de Beja do ISS I.P., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/08;

3.9 — Apreciar os recursos de impugnação interposto em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3 da referida Lei, mantendo ou revogando a decisão recorrida;

3.10 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma legal;

3.11 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

3.12 — Assinar todo o expediente relativo a esses processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais, à Ordem dos Advogados e Conservatórias;

3.13 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28/8, a protecção jurídica;

3.14 — Requerer, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º B do referido diploma legal, mediante autorização por escrito do requerente, o acesso a informação e documentos bancários tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

3.15 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 184/2007 do Conselho Directivo.

4 — Na Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciada Carla José Candeias Lança, com faculdade de subdelegação, a competência para:

4.1 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

4.2 — Autorizar o pagamento das participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

4.3 — Autorizar o reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

4.4 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

4.5 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

4.6 — Elaborar participação das infracções de natureza contra-ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indicem crime contra a segurança social;

4.7 — Decidir sobre o processamento das prestações da competência do centro distrital;

4.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

4.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

4.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;

4.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

4.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios de maternidade, paternidade e adopção

4.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

4.14 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho;

4.15 — Tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar acções de melhoria delas decorrentes;

4.16 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 184/2007 do Conselho Directivo.

5 — Na Directora da Unidade de Identificação e Qualificação de Contribuintes, licenciada Ana Paula Água-Doce Camacho, com faculdade de subdelegação, a competência para:

5.1 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e colectivas e trabalhadores independentes;

5.2 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas colectivas ou equiparadas no sistema público da segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

5.3 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

5.4 — Decidir sobre processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

5.5 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de Segurança Social;

5.6 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

5.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

5.8 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroactivos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

5.9 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias, elaborar as respectivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detectadas;

5.10 — Passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários e prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

5.11 — Decidir os pedidos de restituição e de reembolso de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

5.12 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras e trabalhadores independentes;

5.13 — Emitir e assinar extractos de contas-correntes e declarações de situação contributiva, requeridos nos termos da lei aplicável e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

5.14 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da segurança social em quaisquer processos judiciais;

5.15 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os actos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à excepção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

5.16 — Rescindir os acordos de regularização de dívidas celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de Agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do respectivo centro distrital;

5.17 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respectivos extractos de dívida;

5.18 — Reclamar os créditos da segurança social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente processos de falência e insolvência,

de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

5.19 — Representar a Segurança Social nas Comissões de Credores no âmbito dos processos de insolvência ou recuperação de empresas;

5.20 — Elaborar as participações das infracções de natureza contra-ordenacional, bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a acções e omissões dos contribuintes que incidem a prática de eventuais ilícitos criminais contra a segurança social;

5.21 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas liquidadas que não tenham sido objecto de regularização voluntária, através de envio da respectiva certidão de dívida, para efeitos de cobrança coerciva;

5.22 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas na deliberação n.º 184/2007 do Conselho Directivo.

6 — Na Directora do Núcleo Administrativo e Financeiro, Maria Elvira Mota Dinis Vale Marques, com faculdade de subdelegação, a competência para:

6.1 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

6.2 — Autorizar a realização de despesas com a locação e com a aquisição de bens e serviços até ao limite de €400, desde que previamente cabimentadas;

6.3 — Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras de conservação e de reparação de bens imóveis, até ao limite de €500;

6.4 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes, até ao limite de €400, desde que previamente cabimentadas;

6.5 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências do Núcleo previstas na deliberação n.º 184/2007 do Conselho Directivo.

7 — A todos os Dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito da Unidade ou Núcleo que dirigem, a competência para:

7.1 Assinar correspondência oficial relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva área funcional, com excepção da que for dirigida aos gabinetes ministeriais, secretarias de Estado, direcções-gerais, Inspekções Gerais, Governos Civis, Câmaras Municipais e Institutos Públicos;

7.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

7.3 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias bem como o respectivo gozo;

7.4 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável; à excepção das devidas pela frequência de acções de formação profissional;

7.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas do pessoal sob a sua dependência hierárquica;

7.6 — Decidir sobre a justificação de faltas ao serviço dos funcionários, agentes e trabalhadores em regime de contrato individual de trabalho.

A presente delegação e subdelegação de competências é de aplicação imediata, e, por força da sua entrada em vigor, ficam desde logo ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente que se insiram no seu alcance substantivo e geográfico de aplicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

9 de Janeiro de 2009. — O Director, *José Valente Guerra*.

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA SAÚDE

Despacho n.º 2732/2009

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, a identificação e a caracterização das unidades que integram a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), é definida por despacho conjunto dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde.

Assim, através do despacho n.º 1408/2008, de 20 de Dezembro, dos Ministros do Trabalho e da Solidariedade Social e da Saúde, foram, em conformidade ao Plano de Implementação para o ano de 2007, identificadas as unidades da RNCCI.

Importa agora proceder à identificação das Unidades que integram o Plano de Implementação para o ano de 2008.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de Junho, são identificadas no anexo ao presente despacho as unidades da RNCCI, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

13 de Janeiro de 2009. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Unidades da RNCCI

Região de Saúde do Norte

Distrito de Aveiro

Unidades de Convalescência de:

Centro Hospitalar Gaia — Hospital de Nossa Senhora da Ajuda -Espinho

Unidades de Média Duração e Reabilitação de:

Santa Casa da Misericórdia de Castelo Paiva
Santa Casa da Misericórdia de Arouca

Unidades de Longa Duração e Manutenção de:

Santa Casa da Misericórdia de Arouca
Santa Casa da Misericórdia de São João da Madeira

Distrito de Braga

Unidades de Convalescência de:

Santa Casa da Misericórdia de Esposende
Santa Casa da Misericórdia de Póvoa de Lanhoso
Santa Casa da Misericórdia de Riba d' Ave
Centro de Saúde de Celorico de Basto

Unidades de Média Duração e Reabilitação de:

Santa Casa da Misericórdia de Esposende
Santa Casa da Misericórdia de Riba d' Ave

Unidades de Longa Duração e Manutenção de:

Santa Casa da Misericórdia de Riba d' Ave
Santa Casa da Misericórdia de Vieira do Minho
Santa Casa da Misericórdia Póvoa do Lanhoso

Distrito de Bragança

Unidades de Convalescência de:

Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. — Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Unidades de Média Duração e Reabilitação de:

Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta
Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor
Santa Casa da Misericórdia de Vinhais

Unidades de Longa Duração e Manutenção de:

Santa Casa da Misericórdia de Freixo de Espada à Cinta
Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro
Santa Casa da Misericórdia de Vila Flor
Santa Casa da Misericórdia de Miranda do Douro
Santa Casa da Misericórdia de Vinhais
Santa Casa da Misericórdia de Torre do Moncorvo

Unidades de Cuidados Paliativos de:

Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E. — Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros

Distrito do Porto

Unidades de Convalescência de:

Santa Casa da Misericórdia de Lousada
Santa Casa da Misericórdia de Felgueiras
Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E. — Hospital Pedro Hispano
Hospital Nossa Senhora da Conceição — Valongo
Santa Casa da Misericórdia do Porto — Hospital da Prelada